



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

LEI Nº: 2.536, de 08 de Setembro de 2025.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **POVO DO Município de Ilícinea**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, diante da Sanção Tácita do Prefeito, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito - CMT, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver estudos, projetos e ações voltados para a sistematização do trânsito no município, sempre em consonância com o Poder Executivo e Legislativo, visando à redução do número de acidentes e a melhoria na circulação de veículos e pessoas nas vias públicas.

Art. 2º - O Conselho é órgão consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador, com autonomia administrativa.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Trânsito será formado por 10 (dez) pessoas, sendo representantes dos seguintes órgãos:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- III - 02 (dois) representantes de entidades de classe;
- IV - 02 (dois) representantes da Polícia Militar;
- V - 02 (dois) representantes da sociedade civil;

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a nomear os membros do Executivo, da Sociedade Civil e entidade de classe. Caberá aos órgãos ora denominados por essa lei, através de seus representantes legais a indicação dos referidos membros para comporem o CMT.

Art. 4º - Após nomeação dos membros por condução do Executivo se fará a eleição para a Diretoria do Conselho, através de assembleia a ser convocada para esta finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Trânsito será constituída da seguinte forma:

I – Presidente e Vice-Presidente;

II – 1º Secretário e 2º Secretário e;

III – Conselho Deliberativo, formado por 06 (seis) integrantes, membros do Conselho.

Art. 6º - Em caso de vacância de cargos, caberá ao Presidente ou outro membro representativo notificar o Prefeito Municipal que nomeará outro membro, caso seja de sua esfera, ou notificará um dos representantes legais dos outros órgãos representativos, que terão a incumbência de nomear substitutos para assumirem a função de membros do Conselho.

Art. 7º - A função de conselheiro será voluntária, sem remuneração e sem vínculo empregatício o que deverá constar em termo de adesão a ser assinado pelos membros no momento da posse.

Art. 8º - A posse dos membros do Conselho se dará no dia da eleição, que deverá ser constada em livro de ata próprio do Conselho.

Art. 9º - Caberá ao Presidente do Conselho zelar pelas documentações e organização das reuniões que deverão ser ordinárias, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias uma da outra.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ilícinea/MG, 08 de Setembro de 2025.

Leandro Geraldo Goulart Rodrigues

Presidente da Câmara

PUBLICADO

em 08 / 09 / 2025

Juliana C. Soares Sanele

Assinatura